

Sisejufe demanda contra as restrições do AQ no TRE e pede a sindicalizados que busquem o sindicato contra indeferimentos

No dia 2 de julho de 2009, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro expediu o Ato nº 367/09, regulando a concessão do Adicional de Qualificação (AQ). O Ato criou várias restrições não previstas na Lei 11.416/2006 que causam grave prejuízo aos servidores. Em resumo, permite-se o cômputo de títulos de pós-graduação apenas se o trabalho de conclusão do curso (monografia, dissertação, tese) “guardar correspondência com as áreas de interesse da Justiça Eleitoral”. Em outras palavras: ainda que a pós-graduação esteja diretamente vinculada às áreas de interesse do Poder Judiciário ou da Justiça Eleitoral, sua certificação somente terá validade se o trabalho final estiver diretamente vinculado ao conceito peculiar de “áreas de interesse da Justiça Eleitoral”.

A restrição é indevida, desvirtua o AQ e não condiz com os objetivos desse instituto remuneratório, criado para premiar os servidores que adquirirem conhecimento superior ao exigido para o cargo que ocupam. Ao se limitar a uma filtragem reduzida dos títulos que serão objeto de deferimento, o TRE ataca um dos pilares da concepção contemporânea de carreira pública, afastando o estímulo à qualificação permanente dos servidores.

Ciente da arbitrariedade cometida, o Sisejufe desenvolveu um conjunto de ações judiciais individuais aos seus sindicalizados, personalizadas para cada caso de indeferimento do AQ, visando beneficiar o servidor com a anulação da restrição e o reconhecimento do direito à percepção do adicional.

Diante dessas providências, o sindicato pede aos sindicalizados que agendem horários com o advogado de direito funcional da assessoria jurídica do Sisejufe, nos dias dos plantões na sede da entidade sindical, levando consigo cópia do processo administrativo em que foi indeferido o AQ, para que seja ajuizada a ação judicial correspondente.

Aos servidores que não forem filiados, poderão se filiar e participar das demandas. (Informações do Departamento Jurídico do Sisejufe.)

O Sisejufe preferiu entrar com ações individualizadas, pois atacar a norma in abstracto não daria o direito aos servidores. Como agora, finalmente o TRE passou a ao menos, indeferir os atos que estava protelando, os servidores poderão entrar com ações cobrando seu direito (inclusive atrasados com juros e correção monetária).